



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 069 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Matogrossense, para o exercício de 2019, localizado na Região de Saúde Centro Norte Matogrossense do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Estadual nº 8.190, de 28 de outubro de 2004, que institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

IV – A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;

V – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

VI – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VII – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VIII – A Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

IX – A Portaria GB/SES nº 176/2016 de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

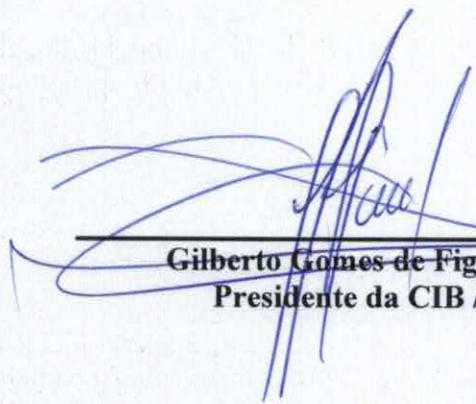
X – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Centro Norte Matogrossense, n º003 de 22 de agosto 2019, que propõe a aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Matogrossense, para o exercício de 2019, localizado na Região de Saúde Centro Norte Matogrossense com sede no município de Diamantino no Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

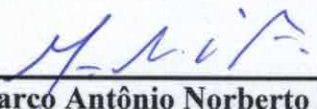
Artigo 1º - Aprovar o Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Matogrossense, para o exercício de 2019, no município de Diamantino, localizado na Região de Saúde Centro Norte Matogrossense do estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 069 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**RESUMO DO PLANO OPERATIVO DE METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO A PORTARIA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS PARTICIPES DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PAICI Nº 098/2016/GBSES DE 23/05/2016, BEM COMO OS RESPECTIVOS TERMOS DE COMPROMISSOS ASSINADOS COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN/MT, CNPJ – MF Nº 07.588.711/0001-78 E CNES Nº 5870607, CONSTITUÍDO COMO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA JURÍDICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, TENDO COMO ÁREA DE ATUAÇÃO O TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INSERIDO NO SUS, NA REGIONAL DISPONIBILIZANDO OS SEUS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E TODOS ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, FUNCIONANDO AS INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DO HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA, COM ATENDIMENTO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM OS SERVIÇOS OFERTADOS DE: DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ORIUNDOS DESTES CONSÓRCIO. PROPORCIONANDO CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ATRAVÉS DE SUAS RESPECTIVAS REGULAÇÕES PARA OS SEUS AGENDAMENTOS.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL: QUANTITATIVO FÍSICO POR ESPECIALIDADE 7.359 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE) PROCEDIMENTOS, ESTIMANDO VALOR TOTAL DE R\$ 1.022.891 (HUM MILHÃO VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO:

Município	Pop.	Per Capita	Cota Município Mês	Cota Município Ano	Contra Partida SES/ Mês	Contra Partida SES/ANO
Alto Paraguai	10.704	0,55	5.852,00	70.224,00	2.926,00	35.112,00
Diamantino	21.064	0,63	13.276,20	159.314,40	6.638,10	79.657,20
Nortelândia	6.048	0,74	4.457,60	53.491,20	2.228,80	26.745,60
São José Rio Claro	19.052	0,67	12.671,40	152.056,80	6.335,70	76.028,40
TOTAL	56.868,00	2,59	36.257,20	435.086,40	18.128,60	217.543,20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DEVERÁ OCORRER EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO CAPÍTULO IV, ART. 24 DO ESTATUTO DO CISCN/MT, E CONFORME PORTARIA Nº 098/2016/GBSES DE 23/05/2016.

DA AVALIAÇÃO DAS METAS: AS METAS E OS INDICADORES DE DESEMPENHO ACORDADO NO PRESENTE PLANO OPERATIVO DE METAS SERÃO MONITORADOS E AVALIADOS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 98/2016/GBSES DE 23/05/2016, OBSERVANDO OS ARTIGOS 5º E 6º, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS MENSAIS, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (DATASUS, SIA E SIAH), E DEMAIS RELATÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

VIII – A Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

IX – A Portaria GB/SES nº 176/2016 de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

X – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Centro Norte Matogrossense, nº 004 de 22 de agosto 2019, que propõe a aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Matogrossense, para o exercício de 2019, localizado na Região de Saúde Centro Norte Matogrossense com sede no município de Diamantino no Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

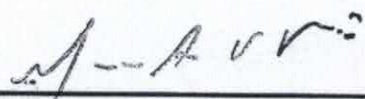
Artigo 1º - Aprovar o Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Matogrossense, para o exercício de 2019, no município de Diamantino, localizado na Região de Saúde Centro Norte Matogrossense do estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Centro Norte Mato-grossense – CIR-CN

Proposição Operacional CIR-CN/MT Nº 003, de 22 de agosto de 2019.

Propõe a aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte Mato-grossense, para o exercício de 2019, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-grossense com sede no município de Diamantino no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II – Lei Estadual Nº 8.190, de 28 de outubro de 2004, que Institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- III – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;**
- IV – A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;**
- V – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;**
- VI – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- VII – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;**
- VIII – A Portaria Nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016, que estabelece Critérios de Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;**
- IX – A Portaria 176/2016/GBSES de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece Critérios de Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;**





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Centro Norte Mato-grossense – CIR-CN

Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR/Centro Norte Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, Nº 004, 22 de Agosto de 2019.

Propõe para o exercício de 2019, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), na Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – A Portaria MS/GM nº 1.996, de 19 de JULHO de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

III- A Portaria MS/GM nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

IV – A necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada na Região de Saúde.

PROPÕE:

Art. 1º - Definir a organização da regulação, o agendamento dos pacientes e a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso na Região de Saúde Centro Norte no estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Proposição Operacional.

Art. 2º - Esta Proposição entra em vigor após homologação pelo plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2019.

Carlos Luciani de Almeida
Coordenador da CIR-CNM

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Vice Regional do COSEMS/MT

